

Estudo Técnico Preliminar 23/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: PRC 27/2025

2. Descrição da necessidade

A Administração Direta do Município, por meio da Secretaria de Administração, exerce o planejamento, a proposição, a articulação, o controle, a coordenação dos sistemas administrativos de gestão centralizada, em especial aqueles relativos aos recursos humanos, modernização administrativa, protocolo central, arquivo, almoxarifado, controle dos bens patrimoniais e demais sistemas administrativos necessários ao funcionamento da Administração Municipal.

Da mesma forma, só que de forma descentralizada (autarquias), a Administração Indireta do Município também exerce o planejamento, a execução, o gerenciamento e o controle de atividades administrativas, dentre elas, a gestão da folha de pagamento.

Sendo assim, a concessão de empréstimo consignado por diferentes instituições financeiras /cooperativas de crédito surge como parte da política de apoio e valorização do servidor público, na busca de atendê-lo em suas necessidades econômicas, possibilitando a escolha de serviços mais vantajosos e de acordo com as necessidades pessoais de cada um.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	SARA PEREIRA SABINO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Diante da especificidade do objeto a ser contratado, insta estabelecer as suas definições e especificações serão credenciadas todas as instituições financeiras ou de crédito que preencherem os requisitos exigidos pela legislação, tendo se credenciado junto ao Município para prestação de serviços de empréstimos consignados aos servidores municipais ativos e inativos, bem como pensionistas, cujos valores das parcelas devidas, desde que expressamente autorizadas por estes, deverão ser consignados em folha de pagamento.

5. Levantamento de Mercado

Para o melhor atendimento do objeto, o credenciamento mostra-se a modalidade mais adequada, pois o Município consegue proporcionar maior segurança jurídica e financeira ao processo de contratação, por parte dos servidores, de oferta de empréstimos consignados, com parcelas descontadas em folha de pagamento, proporcionando acesso aos serviços

oferecidos pelas mais diversas instituições, garantindo a observância dos princípios basilares da Administração Pública.

Por fim, visualizamos que o Chamamento Público é de fundamental importância por valorizar a pluralidade de instituições, considerando que a multiplicidade de instituições pode gerar melhores condições de pagamento, prazos, taxas e descontos aos servidores desta Municipalidade.

6. Descrição da solução como um todo

As concessões de empréstimo consignado deverão ser precedidas da autorização formal e expressa do servidor.

As credenciadas se obrigarão a prestar concessão de empréstimo consignado, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, aos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta do Município de Leopoldina, respeitadas as condições estabelecidas neste Estudo, no Termo de Referência, no edital de Chamamento e no Termo de Credenciamento.

No ato de concessão do empréstimo, a credenciada deverá obter do servidor a autorização de desconto em folha de pagamento. Após isso, deverá inserir, no Sistema Informatizado de Consignações utilizado pelo Município, as informações necessárias para o controle das operações, em especial quanto ao limite da margem consignável.

A credenciada deverá, sem prejuízo de outras informações a serem prestadas na forma do Código de Defesa do Consumidor, dar ciência prévia ao servidor das seguintes condições:

- Preço do produto ou serviço em moeda corrente nacional;
- Montante dos juros de mora e da taxa efetiva anual de juros;
- Acréscimos legalmente previstos;
- Número e periodicidade das prestações;

(...)

A credenciada que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao servidor, com a devida correção monetária do período e juros de mora;

Sempre que solicitada, a credenciada deverá fornecer quaisquer informações de interesse do solicitante, incluindo saldo devedor para liquidação antecipada das parcelas pendentes e futuras, por parte do cliente;

As credenciadas deverão informar, correta e claramente, a taxa de juros praticada para o empréstimo, observados os limites estabelecidos, sob pena de não efetivação dos descontos;

A credenciante se obriga a processar em folha de pagamento o valor das parcelas de desconto, em favor da credenciada.

O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços é de obrigação do Município, que deverá comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas à autoridade superior.

As informações e dados cadastrais dos beneficiários, que não se encontrem resguardados por sigilo, serão disponibilizados pela credenciante com o propósito de que sejam estipuladas as condições para concessão dos benefícios escolhidos.

A vigência dos contratos celebrados mediante o presente credenciamento será de

10 (dez) anos contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com os termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo de credenciamento permanecerá aberto de forma contínua durante todo o período de vigência dos contratos, podendo ser revogado ou alterado a interesse da Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Não se aplica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

Esta contratação não acarretará ônus para o Município.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica em razão do usuário/servidor possuir autonomia para escolher a instituição financeira ou de crédito em que fará o empréstimo consignado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica em razão da singularidade do objeto

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O oferecimento dos empréstimos consignados pode proporcionar aos servidores públicos municipais ativos, inativos e aos pensionistas do Município melhores taxas e condições de pagamento de encargos financeiros.

Além disso, o valor consignado é diretamente descontado na respectiva folha de pagamento, com sua autorização expressa, respeitando a margem disponível, monitorada pelas CREDENCIADAS.

Ressalta-se que a contratação não acarretará nenhum ônus financeiro para o Município, uma vez que seu papel será o de gerenciar o credenciamento e descontar, diretamente na folha de pagamento, os valores referentes às parcelas mensais e a repassar tais valores à operadora contratada.

Desse modo, é inaplicável a necessidade de previsão da contratação no Planejamento Anual de Compras.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os resultados pretendidos relacionam-se com o planejamento e concretização da Política de Valorização do Servidor Público, pilar essencial do modelo de gestão participativa adotado por esta Municipalidade.

13. Providências a serem Adotadas

Para realização das operações de crédito consignado deverão ser observados os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

Toda e qualquer concessão deverá ser precedida da autorização formal e expressa do servidor;

Todas as instituições credenciadas deverão utilizar o mesmo sistema informatizado de consignações, contratado e disponibilizado pelo Município;

A inclusão de usuários na utilização dos empréstimos far-se-á diretamente entre o beneficiário e a Credenciada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica visto que os serviços a serem prestados não envolvem impactos ambientais diretos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares, inclusive a justificativa, evidenciaram que a contratação dos serviços de gerenciamento e processamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores e pensionistas do Município de Leopoldina, mostra-se necessária e tecnicamente viável.

Além disso, não haverá despesas para a Administração Pública, cabendo aos servidores e pensionistas custearem todo e qualquer custo relacionado aos serviços de concessão de empréstimos consignados.

E mais, as instituições financeiras ou cooperativas de créditos, devidamente registradas no Banco Central, são as únicas aptas e autorizadas para a prestação dos serviços objeto deste Estudo Preliminar.

Sendo assim, além de ser viável, a contratação pretendida trará maior segurança e economia aos servidores que prestam ou já prestaram serviços no âmbito municipal.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SARA PEREIRA SABINO

Superintendente de Planejamento de Compras e Licitações